

EDITAL Nº. 8/2022

===**FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 2 de fevereiro de 2022, ratificar o Despacho que se passa a transcrever:-----

DESPACHO Nº 6/2022

“Considerando que:

Através da Resolução do Conselho de Ministros nº157/2021, de 27 de Novembro, foi declarada a situação de calamidade até ao dia 20 de Março de 2022 na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19;

Através desta resolução foram adotadas medidas de carácter excecional de combate à COVID-19 que se aplicam aos cidadãos, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

Até 20 de Março de 2022, período em que estamos em situação de calamidade, o Governo conforme a situação epidemiológica da doença COVID-19 irá tomando as necessárias decisões de forma a mitigar os seus efeitos na saúde pública mas que têm fortes impactos a nível económico tanto local como nacional;

A atual situação epidemiológica da doença COVID-19 é dinâmica ocorrendo alterações quase diárias nas medidas para mitigar os seus efeitos que se repercutem essencialmente nas atividades de restauração e similares e nas atividades culturais.

Nestes termos DETERMINO, com efeitos desde 01 de Janeiro de 2022 e até 30 de Junho de 2022, aprovar as seguintes medidas:

- a) As associações culturais com sede em edifícios municipais ficam dispensadas de pagar a renda;
- b) Isentar os estabelecimentos de restauração e similares do pagamento do tarifário fixo relativo ao consumo de água, saneamento e resíduos;
- c) Os estabelecimentos de restauração e similares estão isentos do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público, nomeadamente pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.

Mais DETERMINO que o presente despacho seja submetido a ratificação pelo Executivo Municipal na sua próxima reunião, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 35.º do RJAL aprovado em anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que, na eventualidade de o mesmo ser ratificado, seja enviado à Assembleia Municipal para ratificação no que se refere à isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.”

===Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

===Paços do Concelho de Alter do Chão, 4 de fevereiro de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-Francisco José Cordeiro Miranda-

DESPACHO N° 06/2022

Considerando que:

Através da Resolução do Conselho de Ministros nº157/2021, de 27 de Novembro, foi declarada a situação de calamidade até ao dia 20 de Março de 2022 na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19;

Através desta resolução foram adotadas medidas de carácter excecional de combate à COVID-19 que se aplicam aos cidadãos, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

Até 20 de Março de 2022, período em que estamos em situação de calamidade, o Governo conforme a situação epidemiológica da doença COVID-19 irá tomando as necessárias decisões de forma a mitigar os seus efeitos na saúde pública mas que têm fortes impactos a nível económico tanto local como nacional;

A atual situação epidemiológica da doença COVID-19 é dinâmica ocorrendo alterações quase diárias nas medidas para mitigar os seus efeitos que se repercutem essencialmente nas atividades de restauração e similares e nas atividades culturais.

Nestes termos DETERMINO, com efeitos desde 01 de Janeiro de 2022 e até 30 de Junho de 2022, aprovar as seguintes medidas:

- a) As associações culturais com sede em edifícios municipais ficam dispensadas de pagar a renda;
- b) Isentar os estabelecimentos de restauração e similares do pagamento do tarifário fixo relativo ao consumo de água, saneamento e resíduos.

Mais DETERMINO, com efeitos desde 01 de Janeiro de 2022 e até 31 de Dezembro de 2022, aprovar a seguinte medida:

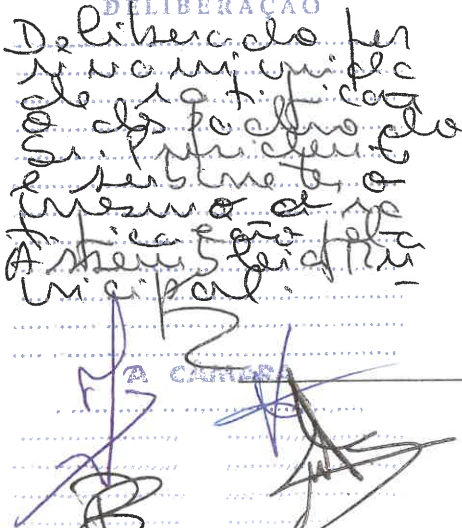
- a) Os estabelecimentos de restauração e similares estão isentos do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público, nomeadamente pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.

DETERMINO ainda, que o presente despacho seja submetido a ratificação pelo Executivo Municipal na sua próxima reunião, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 35.º do RJAL aprovado em anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que, na eventualidade de o mesmo ser ratificado, seja enviado à Assembleia Municipal para ratificação no que se refere à isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.

PRESENTE A REUNIÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL

02/02/2022
DELIBERAÇÃO

Deliberação por
votação pública
de ratificação
do presente
e submetido o
mesmo a ser
ratificado pela
Assembleia
Municipal.



Paços do Município, 26 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco José Cordeiro Miranda-